

EMENDA Nº 12 AO PROJETO DE LEI Nº 21, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.  
MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Apresentamos a essa Casa Legislativa, para debate e aprovação, a Emenda nº 12 ao Projeto de Lei nº 21, de 27 de setembro de 2019, que *"estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Município de Contagem para o exercício de 2020"*.

A presente Emenda objetiva alterar as codificações de receita e respectiva fonte de recursos e ainda a codificação da fonte de recursos das dotações orçamentárias da despesa, que devem ser compatíveis com a codificação fonte de recursos da receita. Tratando-se de alterações de codificações, como exposto, não haverá modificações nos valores apresentados.

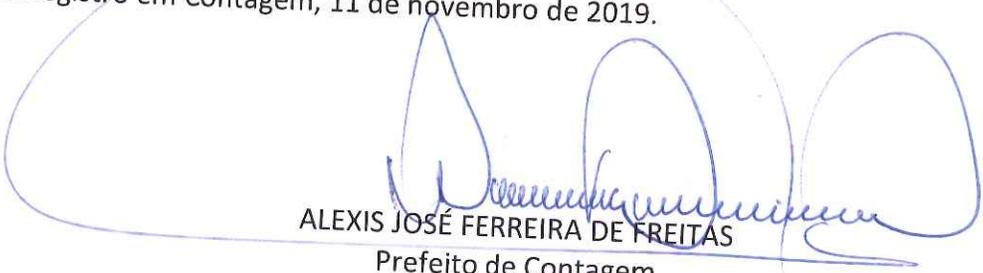
A receita em questão tem sua origem no repasse tarifário, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa), de parcela da receita direta dos prestadores regulados pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG) a fundos municipais de saneamento, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, da Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009 da Resolução Arsae-MG 110, de 28 de junho de 2018, e da Nota Técnica GRT Nº 08/2018, de junho de 2018, da Arsae-MG.

Ocorre que a classificação enviada na proposta orçamentária de 2020 estava equivocada, vez que para a receita mencionada não há convênio firmado com o município de Contagem, conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG), mas sim a Resolução e a Nota Técnica supracitadas, que estabelecem os critérios para o reconhecimento tarifário do repasse da receita direta dos prestadores regulados pela Arsae-MG.

Urge salientar que a alteração ora proposta está em conformidade com o estipulado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG), órgão responsável pela definição das tabelas de codificação de receitas e compatibilização de fontes de recursos para os municípios mineiros.

Diante das razões expostas, apresento esta Emenda ao Projeto de Lei nº 21 de 2019, certo de que a mesma receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, oportunidade que renovo meus sinceros protestos de elevada estima e consideração.

Palácio do Registro em Contagem, 11 de novembro de 2019.

  
ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS  
Prefeito de Contagem

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal  
**VEREADOR DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO**  
Contagem - MG.